



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação visa a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de **aparelhos/equipamentos odontológicos** para o suprimento das necessidades da Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações e quantitativos constantes neste **Termo de Referência** nos termos da **Lei 14.133/2021 e Ato regulamentar nº 10/2023 MPMA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação justifica-se em face de atender uma necessidade da Seção de Saúde Funcional, que visa a **melhoria na qualidade do atendimento e a renovação/substituição de equipamentos, aparelhos e instrumentos que se desgastam com o tempo de uso** permitindo melhores condições de higiene, segurança e conforto dos usuários do serviço odontológico.

2.2 A solicitação de alguns itens, como o sensor para radiografia digital, vai ao encontro do PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL – INTEGRAR ato nº 403/2016, com o objetivo de implementar a **gestão socioambiental sustentável nas suas rotinas administrativas e operacionais**. Justifica-se, ainda, por se tratar, de sensores digitais que promovem **menor contaminação do meio ambiente devido à eliminação das soluções químicas utilizadas para o processamento do filme radiográfico** (procedimento para obtenção da imagem radiográfica com filme convencional). Também, redução da necessidade de repetição do exame por erros no processamento; armazenamento da imagem sem deterioração da qualidade; maior facilidade para o paciente em entender o diagnóstico radiográfico pela visualização da imagem diretamente no monitor do computador e agilidade no compartilhamento das imagens entre cirurgiões-dentistas, favorecendo o diagnóstico/tratamento dos pacientes.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

3.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por grupo**. Esta proposta foi colocada em grupos separados, já permite uma **maior vantagem técnica e econômica** em lotes separados, pois compõe de aparelhos de segmentos diferentes, assim como **maior competitividade**.

3.2. O Prazo de Validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, se outro não estiver fixado no edital, conforme disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1 Propostas originadas de pesquisa eletrônica de acordo com o Ato Regulamentar nº. 13/2020.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**.

4.2 Após levantamento prévio dos preços obtidos nos sites especializados em materiais odontológicos, formulou-se uma tabela onde foram calculados a média a partir dos valores unitários e multiplicado pelo total pretendido, conforme quadros infra.

4.3 De acordo com o Inciso III, do Art. 2º do Ato Regulamentar nº 13/2020, os valores para a cotação dos materiais apresentaram em sua maioria **frete grátis** conforme consta nas propostas.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A entrega do material será feita de **forma integral**, conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até **35 (TRINTA E CINCO DIAS) úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das **08:00 h às 12:00 h**, na Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Maranhão, Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA, Telefones: (98) 3219-1617.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

5.2. A data da entrega do material deverá ser **agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** pelo telefone (98) 3219-1617, ou pelo e-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br. Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente correrão por conta do fornecedor do material.

5.3. Quando da entrega, os produtos que possuírem validade deverão conter pelo **menos 2/3 da validade do produto**.

5.4. A empresa fornecedora efetuará, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do termo de referência do edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. A substituição deverá ocorrer em até 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada ao fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras (quando houver) aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta e/ou entrega dos materiais. Para aceitação do objeto, o mesmo deverá estar em perfeito estado, sem defeito aparente ou com vício oculto, em pleno funcionamento de acordo com as especificações do fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

6.1.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.1.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

6.1.2.1. **Condição da embalagem dos produtos**, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

6.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

6.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pela Seção de Saúde Funcional em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

6.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

7. DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Referência por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

7.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6 Notificar, por escrito a empresa beneficiária da ARP, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento fixando prazo para a sua correção.

7.7 Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados para acompanhar a execução do pregão eletrônico, a quem caberá a verificação do perfeito estado dos objetos fornecidos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da ARP de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.10 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

7.11 Zelar para que durante toda a vigência do pregão e do termo de referência sejam mantidos, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DEVERES DA CONTRATADA.

8.1. Efetuar a entrega do objeto e perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação do dano/defeito por parte da Seção de Saúde Funcional.

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

8.4. Manter, durante toda a vigência do pregão eletrônico e contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. O fornecedor beneficiário do Pregão Eletrônico é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Termo de Referência.

8.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

8.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução à execução do Pregão Eletrônico.

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Pregão Eletrônico.

8.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATADA

9.1. O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará os servidores para fiscalizar o contrato - Thátya Thays Sá Marinho (mat. 1075625, GESTORA), Germana Brito Soares (mat. 1069673, FISCAL), Estevam Carlos de Oliveira Lula (mat. 1069632,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

SUPLENTE), devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos aparelhos do Pregão Eletrônico consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

11.1 Deverá ser de, no **mínimo 01 (um) ano**, para todos os itens, contados a partir da data de recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 35 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP.

Das Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A CONTRATANTE PODERÁ solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

13.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 12:00h, na Procuradoria geral de Justiça, situada na **Av. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820**, telefone: (98) 3219-1617, sob pena de desclassificação.

13.1.1.1. Embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e a amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

13.1.1.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

13.1.1.3. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

13.1.1.4. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

13.1.1.5. A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

13.3. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

13.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

13.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

13.6. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

13.7. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

13.7.1. Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

13.7.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

13.8. A análise das amostras se dará da seguinte forma, pela Seção de Saúde Funcional:

13.8.1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e, ainda, comprovar sua originalidade.

13.8.2. Os itens serão REPROVADOS, caso a amostra testada apresente:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- c) rachaduras nas partes plásticas;
- d) arranhões;
- e) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas / características / detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- f) caso o cartucho não seja original do fabricante da impressora, deverá ele conter a marca original gravada na carcaça;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- g) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- h) sinais de derretimento;
- i) sinais de raspagem nas laterais;
- j) sinais de vazamento;
- l) existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- m) existência de furo no reservatório de toner;
- n) sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

13.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos materiais odontológicos é de **R\$ 39.803,65** (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Três reais e Sessenta e Cinco Centavos).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

15.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias úteis**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada em sítios especializados em odontologia de domínio amplo com data e hora do acesso. Dessa forma, formulou-se uma tabela onde foram calculados a média a partir dos valores unitários e multiplicado pelo total pretendido, onde também constam as especificações e quantitativos dos produtos, conforme abaixo:

Grupo 1 (estimativa de preços)

	Especificações	Unid.	Marca Ref.	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Preço médio aproximado	Preço global aproximado
1	Sensor Digital Intraoral Eagle S T2. Embalagem com 1 sensor com cabo de 3mts + 1 caixa de transporte. Espessura - 5,0mm. Área Ativa - 26x36 mm, Compatível com os equipamentos de Raio-X disponíveis no mercado e um software fácil e intuitivo de usar. Cabo de três metros de comprimento, Cabo de fácil substituição, capturar imagens de alta definição em tempo real. Com 25 pares de linhas (teóricas) e capacidades avançadas de processamento de imagem. Exportação no sistema DICOM, Plug and play: software de fácil instalação, Sensor tipo CMOS, Número de Pixels: 1000 x 1500, Nível de cinza: 12 bits, Resolução: 25 pares de linhas por milímetro, Cintilador CsI - Iodeto de Césio. Dimensões: 18X14X9 cm. Peso: 300g. Garantia: 1 ano. Marca de referência: Dabi Atlante.	unidade	Dabi Atlante	1	15.989,90	14.989,00	13.990,00	14.989,63	14.989,63
Total									14.989,63

Grupo 2 (estimativas de preço)

	Especificações	Unid.	Marca Ref.	Quantidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Preço médio aproximado	Preço global aproximado
--	----------------	-------	------------	------------	--------------	--------------	--------------	------------------------	-------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

1	Fotopolimerizador sem fio. Embalagem com 1 x peça Radii-Cal CX, 1 carregador, 1 pacote de tomada multi regional, 5 filtros de luz pequenos, 3 lentes sobressalentes e 100 barreiras de proteção.; Marca de Referência: SDI Cal CX	unidade	SDI	2	2.618,90	2.229,99	2.190,00	2346,30	4.692,60
2	Kit acadêmico com 1 caneta de alta rotação, 1 micromotor, 1 contra ângulo, 1 peça reta, 1 lubrificante. Peça de Mão de Alta Rotação LED: Conta com iluminação por LED para máxima visualização do campo de trabalho. Push Button para uma fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque: Spray Triplo Ventilado: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca e três jatos de ar. Rolamentos com esferas cerâmicas. Rotor balanceado eletronicamente que reduz o nível de ruído, Gerador de luz integrado a peça de mão. Corpo e cabeça fabricados em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Tratamento superficial com camadas de níquel e cromo, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Conexão: Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%. Nível sonoro: 65 Db. Peso líquido: 65 g. Peso bruto com embalagem: 145 g. Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard. Cor: prata. Autoclavável até 135°C. Micromotor de Baixa Rotação. Spray externo. Corpo fabricado em alumínio que proporciona peso reduzido (apenas 77 g). Tratamento superficial do corpo: possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor. Autoclavável até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas do Micromotor de Baixa Rotação. Conexão: Borden (2 furos). Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Peso líquido: 77 g. Peso bruto com embalagem: 148 g.	unidade	Schuster	6	3.392,90	3.392,90	3.274,90	3.353,57	20.121,42



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Contra Ângulo de Baixa Rotação: Push Button: fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Spray único externo: direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio que proporciona peso reduzido (apenas 42 g). Tratamento superficial do corpo: possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclavável até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas: rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso líquido: 42 g. Peso bruto com embalagem: 97 g. Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard. Peça Reta de Baixa Rotação: Fixação da broca através de giro de anel. Spray único externo direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio que oferece peso reduzido (apenas 43 g). Tratamento superficial do corpo possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Ponteira em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclavável até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas: Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso líquido: 43 g. Peso bruto com embalagem: 105 g. Brocas: Haste tipo 2 – HP Standard. Marca de referência: Schuster ou similar								
Total								24.814,02

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”

Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1617

E-mail: odontologiacontratos@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

18.1 Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, devidamente justificados no processo licitatório de acordo com os art. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.2 A documentação referida poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Estevam Carlos de Oliveira Lula
Analista Ministerial Saúde

Germana Brito Soares
Analista Ministerial Saúde